CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA LUCAS DE ARAUJO REIS POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. José Wilson de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e do CPF 361.899.953-49, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa LUCAS DE ARAUJO REIS, com sede na Rua Capitão Zuca Santos, 280, Centro, CEP 64.590-000 na cidade de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.180.761/0001-97, e-mail lvservicos2021@gmail.com, Fone(89) 99454 0090, neste ato representada pelo Sr. Lucas de Araujo Reis, Titular, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo PE 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**
Objeto da contratação:

Item	Objeto da Licitação	Marca/Quant.	VLR UNIT	VLR TOTAL
Lote 1	INÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSEDE DO MUNICÍPIO, PRAÇA JOSE ANTÔNIO DIAS LOPES, RODOVIA PI-142, SERRA DO MARACUJÁ E ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL, LOCALIZADA NA SERRA DO GIL, RETORNANDO APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDE DO MUNICÍPIO.	20 dias	326,00	6.520,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 29 de Abril de 2025, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2024.04.29 14:42:20 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352 Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais) por mês.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2024.04.29 14:42:34 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352 Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2024.04.29 14:42:56 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352 Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352

comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2024.04.29 14:43:08 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352 Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2024.04.29 14:43:22 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352 Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2024.04.29 14:43:38 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352 Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES - FUNDEB
PLANO: 12.361.5510.2024
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: - 540
PNATE- PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR FME
PLANO: 12.361.5518.2033
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: - 553
MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANES E PROFESSORES - FME
PLANO12.361.5518.2128
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: - 500
PRÓPRIO MANUTENÇÃO DE TRANSPOTE DE ESTUDANTE E PROFESSORES - FME
PLANO: 12.361.5518.2128
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: - 599 -FEDERAL

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.04.29 14:43:54 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352
Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 29 de Abril de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189953949
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189953949
Dados: 2024.04.29 14:44:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352
Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO REIS:60993756352

LUCAS DE ARAUJO REIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ 06.553.853/0001-37

Francisco Nayan Modesto da Silva

Nome:
CPF 327.277.714-87

Emanuel José da Silva

Nome:
CPF 02940242399

Id:030E754D263D2530

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Wilson de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 361.899.953-49, doravante denominado CONTRATANTE, vem, na melhor forma de Direito, e com fundamento na Lei Municipal nº 522-2012, RESCINDIR o contrato celebrado com **André Jonathas de Carvalho Félix**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2.482.462** - SSP-PI, e inscrito (a) no CPF sob o nº **006.832.293-38**, residente na **Rua Luís José de Carvalho Reis** - PI, nos termos descritos adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão se dá por decisão unilateral do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante este termo ocorre a plena quitação das despesas oriundas do Contrato Temporário, não havendo direito à indenização, nos termos da legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os efeitos desta rescisão passam a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Simões/PI, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões derivadas deste termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, a presente rescisão segue lavrada em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Simões/PI, 1 de Junho de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2024.06.21 09:10:40 -03'00'

José Wilson de Carvalho
Prefeito de Simões/PI

André Jonathas de Carvalho Félix
André Jonathas de Carvalho Félix.
Contratado (a)

Id:1518FC69E63F2A13

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

2º Termo Aditivo – Dispensa n. 018/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões – Piauí. **CONTRATADA:** NILVANEIDE SILVA CARVALHO – CNPJ N. 41.303.391/0001-09. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. **ASSINATURA:** 13/06/2024.

Simões, 13 de junho de 2024.
Prefeito Municipal

Id:13B5B6F188B52A14

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **LUCAS DE ARAÚJO REIS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.180.761/0001-97. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. VALOR: R$ 6.520,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/04/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 29 de abril de 2024.
Prefeito Municipal

Id:0CC55B97B5032A11

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

5º Termo Aditivo – Pregão Presencial n. 029/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões – Piauí. **CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA (DANTAS PNEUS)**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 23.021.810/0001-77. **OBJETO:** prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. **RECURSOS:** Orçamento Geral. **ASSINATURA:** 14/06/2024.

Simões, 14 de junho de 2024.
Prefeito Municipal

Id:0B62161F57792844

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ Nº 00.827.870/0001-39
Avenida Lino Rodrigues, nº 290, Centro –Santo Antonio Lisboa– Piaui

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 008/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços/reforma da parte externa da câmara municipal de Santo Antônio de Lisboa – Piaui.**

Termo de Referência:

EM FORMA DE ARQUIVO

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 27/06/2024

Os interessados em apresentar proposta, devem enviar para a CPL, através do e-mail: camaradesal@gmail.com.

Valor estimado do serviço é de R$ 21.504,00 (vinte um mil, quinhentos e quatro reais).

Santo Antonio de Lisboa/PI, 21 de junho de 2024.

Arthur Leal Batista
Agente de contratação

Obra
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PARTE EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA – PIAUI.

Bancos
SINAPI - 05/2024 - Piaui

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			RETIRADA E DEMOLIÇÕES					2.546,63
1.1	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	50,2	15,57	15,57	781,61
1.2	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	9,2	191,85	191,85	1.765,02
2			PINTURA					1.815,78
2.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	152	8,43	8,43	1.281,36
2.2	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	m²	45,52	11,74	11,74	534,40
3			PISO E PAVIMENTAÇÃO					9.662,43
3.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	100,85	95,81	95,81	9.662,43
4			REVESTIMENTO					6.693,52
4.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	28,23	8,38	8,38	236,56
4.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	152	42,48	42,48	6.456,96
6			SERVIÇOS FINAIS					785,96
6.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	196	4,01	4,01	785,96

Total sem BDI	**21.504,30**
Total do BDI	**0,00**
Total Geral	**21.504,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO Nº 6/2024-SRP-PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024, OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás (GLP 13kg e vasilhame 13kg), para atender as necessidades do Município de Oeiras/PI e demais Secretarias. TIPO: menor preço, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04.07.2024, HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília). DATA DA RODADA DE LANCES: 04.07.2024, HORÁRIO: 09:15h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETÔNICO Nº 7/2024-SRP-PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de parques infantis para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Oeiras-PI. TIPO: menor preço, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04.07.2024, HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília). DATA DA RODADA DE LANCES: 04.07.2024 , HORÁRIO: 14:15h (horário de Brasília). LEI REGENTE 14.133/2021 e suas alterações posteriores. EDITAL: Disponível nos sites: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Oeiras/PI (https://www.licitaoeiraspi.com.br/), (www.tce.pi.gov.br) e https://www.gov.br/pncp/pt-br . INFORMAÇÕES: Praça das Vitórias, Nº 37 - Bairro Centro - CEP: 64.500-000 - Oeiras/PI - Fone: (89) 3462-2862 - e-mail: cpl.pmoeiras@gmail.com.

Oeiras (PI), 21 de junho de 2024
THERESA ALBANO DUARTE FRANCO PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O MUNICÍPIO PAU D'ARCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu setor competente, convoca as empresas do ramo, para cotação de preços e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para Compor o Lanche para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pau D'Arco do Piauí - PI, conforme Termo de Referência e demais condições de execução estabelecidas no Processo Administrativo nº 262/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 012/2024, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. A solicitação do Termo de Referência, assim como o envio das propostas acontecerão no período de 21/06/2024 a 28/06/2024, Início da Sessão de Lances: às 08:01 h do dia 28/06/2024, e poderão ser realizados através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília. Quaisquer dúvidas contatar a Sala da Comissão Permanente de Contratação do município, sediada na Av. Otília Maria de Paiva, nº 620 - bairro: Centro, Pau D'Arco do Piauí - PI - CEP: 64.295-000, E-mail: cplpaudarcodopiaui@gmail.com.

Pau D'Arco do Piauí (PI), 18 de junho de 2024
LEONILDO FARIAS MOURA
Agente de Contratação

AVISO LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

O MUNICÍPIO PAU D'ARCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu setor competente, convoca as empresas do ramo, para cotação de preços e futura Aquisição de equipamentos de informática, incluindo tablets, canetas touch para tablet e mouses Bluetooth para tablet, destinados à implementação da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, bem como do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município de Pau D'Arco do Piauí - PI, conforme Termo de Referência e demais condições de execução estabelecidas no Processo Administrativo nº 263/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 013/2024, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. A solicitação do Termo de Referência, assim como o envio das propostas acontecerão no período de 21/06/2024 a 28/06/2024, Início da Sessão de Lances: às 09:01 h do dia 28/06/2024, e poderão ser realizados através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília. Quaisquer dúvidas contatar a Sala da Comissão Permanente de Contratação do Município, sediada na Av. Otília Maria de Paiva, nº 620 - bairro: Centro, Pau D'Arco do Piauí - PI - CEP: 64.295-000, E-mail: cplpaudarcodopiaui@gmail.com.

Pau D'Arco do Piauí (PI), 18 de junho de 2024
LEONILDO FARIAS MOURA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
O Município de São Félix do Piauí- PI, através de sua Pregoeira, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, do tipo menor preço, em 04/07/2024 às 11:00h. Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais a serem realizados no Município de São Félix do Piauí- PI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de recursos: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: fus, fms, ums, sus. Edital: Sede da Prefeitura, www.selcorp.com.br/pregoes e www.tce.pi.gov.br.

São Félix do Piauí- PI, 19 de junho de 2024.
WILLIANA KELLY DOS SANTOS VASCONCELOS DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA
PREGAO ELETRONICO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
O Município de São Félix do Piauí- PI, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 015/2024 do tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de materiais de construção para melhorias habitacionais para atender as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Félix do Piauí- PI, que estava suspenso para correções no termo de referência, será reaberto no dia 04/07/2024 as 09 horas. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico: www.selcorp.com.br/pregoes.

São Félix do Piauí- PI, 18 de junho de 2024.
WILLIANA KELLY DOS SANTOS VASCONCELOS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo. Pregão nº 009/2023. Contrato nº 038/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - Piauí. CONTRATADA: S S GRAFICA IND. E COM. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.136.807/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRAFICO PARA A PREFEITURA E AS SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL. ASSINATURA: 21/06/2024. São João da Fronteira (PI), 21 de junho de 2024. Antônio Erivan Rodrigues Fernandes. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

Processo Administrativo nº 043/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção, consertos e montagens em aparelhos elétricos para suprir as necessidades da prefeitura e secretarias municipais de São João da Varjota - PI. Suporte legal: Art. 75, inciso II, Lei no 14.133/2021. Fonte de Recurso: 02.02.00, 02.04.00, 02.07.00, 02.08.00, 02.09.00, 02.09.00, 02.10.00. Valor estimado - R$ 52.365,80. Recebimento das propostas: até 28/06/2024. Abertura: dia 28/06/2024, às 09h00min. Período de lances: 6 horas. Local: https://www.portaldecompras publicas.com.br/. Mais Informações: https://www.portaldecompraspublicas.com.br// e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural.

São João da Varjota - PI, 21 de junho de 2024
JOSÉ DE ALMEIDA FILHO
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uma motocicleta, para atender as necessidades da secretaria de meio ambiente do município de são miguel da baixa grande. ABERTURA DIA: 28 de junho de 2024. HORÁRIO: às 10:00 horas; LOCAL: https://www.novobbmnet.com.br/. EDITAL COMPLETO: Disponível no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, www.tce.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, E-mail: cplsaomigueldabaixagrande@gmail.com. Em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, a partir da data de publicação deste aviso. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM; FONTE DE RECURSOS: 500.

São Miguel da Baixa Grande (PI), 21 de junho de 2024.
MARIA GESANE DE MOURA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo - Dispensa n. 018/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: NILVANEIDE SILVA CARVALHO - CNPJ N. 41.303.391/0001-09. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 13/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo - Pregão Presencial n. 029/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA (DANTAS PNEUS), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº23.621.8100001-77. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 14/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: LUCAS DE ARAÚJO REIS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº40.180.761/0001-97. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. VALOR: R$ 6.520,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 29/04/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

EXTRATOS DE INTRUMENTOS CONTRATUAIS

Proc. Adm. nº 29/24. CP nº 1/24. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Contratante: Município de Socorro do Piauí, CNPJ 06.553.671/0001-66. Contratado: Josefa Carmina de Jesus. Valor: 39.827,96. Prazo: 12 meses. Fonte: FPM, FME, PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE e outras receitas tributáveis. Contrato: 05/06/24

Proc. Adm. nº 29/24. CP nº 1/24. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Contratante: Município de Socorro do Piauí, CNPJ 06.553.671/0001-66. Contratado: Deusimar Ferreira de Assis. Valor: 39.888,96. Prazo: 12 meses. Fonte: FPM, FME, PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE e outras receitas tributáveis. Contrato: 05/06/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 13/2024- PMU/PI

PROPOSTAS TÉCNICAS, PREÇOS E RESULTADO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29860.020/2024/PMU/PI
O Município de União - PI, Através da Comissão Permanente de licitações, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 768/2024, realizou no Site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), dia 20 de junho de 2024, licitação na modalidade Concorrência eletrônica sob o nº 013/2024, para Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica para Execução de Pavimentação em TSD, na Rodovia Vicinal que Interliga a PI-112 ao Povoado Mussum, entre o Entroncamento da PI-112 e a Localidade Mussum, Zona Rural do Município de União-PI, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de União-PI, bem como o cumprimento do objeto do contrato de repasse com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, CONVENIO Nº 950334/2023. Empresas participantes: LUCIANO GIL CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 27.519.301/0001-82; VITORIA LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 35.135.052/0001-50; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; NOVACON - CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDFICACOES LTDA, CNPJ Nº 97.535.446/0001-52; S C CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 10.676.296/0001-19, J A ALVES 22.730.762/0001-86; CONSTRUTORA INHUMA LTDA, CNPJ Nº 40.572.371/0001-62; onde após as etapas de análise de propostas e fase de lances, solicitação de parecer técnico, foi visto que a proposta ao qual atendeu as exigências do edital e dos demais anexos e que apresentou maiores vantagens para a administração foi a da empresa NOVACON - CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDFICACOES LTDA, CNPJ Nº 97.535.446/0001-52, totalizando a importância de R$ 923.747,22 (novecentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois